

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA – PREVI VALENÇA.

O Diretor Executivo do PREVI VALENÇA, atendendo às exigência da Lei nº 9.717/1998, da Lei nº 10.887/2004, da Portaria MPS nº 204/2008 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009, das Leis Municipais nº 160/2012 e 178/2014, **C O N V O C A** os **aposentados e pensionistas** do Regime Próprio de Previdência Social de Valença-RJ, para realização de RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO como segue:

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO RECADASTRAMENTO

1.1 Ficam CONVOCADOS todos os aposentados e pensionistas cujos benefícios são custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Valença, para realizarem o recadastramento previdenciário junto a este órgão, a fim de atualizar a base cadastral.

2. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

2.1 O recadastramento será feito na sede do PREVI VALENÇA, localizado na Travessa Fonseca, nº 112, CEP. 27.600-000, Centro, Valença/RJ, das 09H00 às 11H00 e das 14H00 às 17H00.

2.2 A data de comparecimento será de acordo com o mês de nascimento do segurado ou pensionista, conforme especificado abaixo:

MÊS DE NASCIMENTO	DATA DO COMPARECIMENTO
Janeiro / Fevereiro/ Março	20/01 a 24/02/2016
Abril / Maio / Junho	29/02 a 18/03/2016
Julho / agosto/ setembro	21/03 a 11/04/2016
Outubro / novembro / dezembro	12/04 a 27/04/2016

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 Os segurados deverão comparecer no lugar, datas e horários indicados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

- Documento de identificação, podendo ser aceitos: Cédula de identidade – RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação- CNH, Carteira Funcional de Entidade de Classe ao qual o beneficiário esteja vinculado;

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE VALENÇA
CNPJ nº 11.463.902/0001-80

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de nascimento atualizada (para pensionistas com idade menor que 21 anos);
- Comprovante de endereço atualizado, datado de no máximo 90 dias, sendo aceitos somente: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas;
- Certidão de casamento atualizada ou declaração de união estável atualizada, se for o caso;
- Apresentação do cartão bancário do qual recebe proventos do PREVI VALENÇA;
- Termo de curatela/tutela atualizados ou certidão do processo judicial datada de no máximo de 90 dias, se for o caso.

3.2 Os documentos poderão ser apresentados na forma original ou fotocópia autenticada.

3.3 Os segurados deverão ainda prestar informações adicionais como:

- Telefones para contato;
- E-mail para contato.

3.4 O PREVI VALENÇA não fará retenção de nenhum documento exigido.

4. DO RECADASTRAMENTO

4.1 O aposentado ou pensionista deverá comparecer pessoalmente na sede do PREVI VALENÇA conforme endereço, datas e horários definidos nos itens 2.1 e 2.2 munido dos documentos e das informações listadas nos itens 3.1 e 3.3 deste edital.

4.2 No ato do cadastramento, os segurados receberão o comprovante de cadastramento constando sua situação junto ao PREVI VALENÇA ou relação de pendências e prazo para a regularização.

4.3 Os segurados que não residem nos municípios de Valença-RJ, receberão, via correio, um formulário para preenchimento (em letra de forma) de seus dados pessoais os quais deverão ser remetidos ao PREVI VALENÇA, juntamente com cópias dos documentos listados no item 3.1 devidamente autenticadas, bem como as informações listadas no item 3.3, conforme definido nos itens 4.5 e 4.6.

4.4 No caso acima, o formulário, bem como as cópias dos documentos e as informações requeridas deverão ser encaminhados ao PREVI VALENÇA, via correio, no endereço e datas estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

4.5 O formulário referido nos itens 4.4 e 4.5 deverão ser assinados pelo segurado com reconhecimento de firma (do segurado) em cartório.

4.6 Estando o segurado impossibilitado de comparecer pessoalmente, deverá se fazer substituir por procurador, legalmente constituído por procuração pública com data inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, munido de justificativa escrita e assinada pelo segurado representado e dos documentos e informações listados nos itens 3.1 e 3.3.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE VALENÇA
CNPJ nº 11.463.902/0001-80

4.7 O pensionista, na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recadastramento.

4.8 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao recadastramento previdenciário em razão de moléstia grave, impossibilidade de locomoção, internação hospitalar ou repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico deverá solicitar previamente atendimento especial pelo telefone (24) 2453-5848, das 09H00 às 11H00 e das 14H00 às 17H00, de segunda a sexta-feira, no período de 20/01/2015 a 27/04/2015.

5. DA OBRIGATORIEDADE

5.1 O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas do PREVI VALENÇA.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Não sendo a convocação atendida pelo segurado ou seu representante legalmente constituído, acarretará a suspensão do benefício.

6.2 Ocorrendo o comparecimento do beneficiário ou representante legal devidamente constituído, de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após o pagamento do benefício ter sido suspenso por não atendimento à convocação referente ao Recadastramento Previdenciário, o PREVI VALENÇA deverá atualizar os dados cadastrais, reativar o pagamento do benefício e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a sua suspensão.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta ou inverídica.

7.2 O recadastramento do segurado, feito por seu representante legal, permite ao PREVI VALENÇA gerar pesquisa externa para comprovação de vida do titular do benefício.

7.3 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva do PREVI VALENÇA.

7.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 18 de dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO

Diretor Executivo – PREVI VALENÇA